

Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo
Publico Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1° - É concedido aos funcionários efetivos dos
detentores de cargos em comissão e função gratificada,
magistério, servidores, inativos e pensionistas do Município de
Carazinho, um reajuste de 30 % (trinta por cento) sobre os
vencimentos vigentes em 31.01.89, a contar de 1° de fevereiro de
1989.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei
entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE FEVEREIRO DE
1989.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administração